



Câmara Municipal

01 - PL
01-0775/93-5

Folha n.º 03 do proc. n.º 775 de 1993
São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 793

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 22, 10 1993
às 14 horas

Dispõe sobre a meia entrada para os aposentados nos cinemas, teatros e espetáculos.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
01 JUN 1995
PRESIDENTE

HOJE
COMISSÃO S. DE:
CONDICIONADA ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS
EDUCAÇÃO CULT. E ESP. DE BOMAS SOCIAIS
28 OUT 1993
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída a meia entrada para o ingresso de aposentados nos cinemas, teatros e espetáculos realizados no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício, o interessado deverá comprovar a condição de aposentado mediante a apresentação de documento hábil.

Art. 3º - O desrespeito ao disposto nesta lei pelos estabelecimentos ensejará cobrança de multa no valor de 5 (cinco) UFM (Unidades de Valor Fiscal do Município).

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24/10/93

MOHAMAD SAH MOURAD
Vereador

PREJUDICADO
07 JUN 1995
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proo.
n.º	775	de 93
São Paulo		

JUSTIFICATIVA

O acesso dos aposentados aos eventos culturais, em especial aos cinemas teatros e demais espetáculos, tem sofrido sérias restrições devido aos altos preços dos ingressos cobrados.

É fato notório que os aposentados, mesmo após terem contribuído por vários anos à nossa sociedade, recebem uma pequena pensão, na maior parte das vezes o equivalente a um salário mínimo. Com este ínfimo valor pago à título de aposentadoria, estas pessoas mal conseguem sobreviver, devido aos altos gastos com alimentação e remédios, posto que os aposentados são pessoas idosas, quando não se aposentaram por invalidez.

Diante deste triste quadro dos aposentados brasileiros, como podem ter eles acesso a algum divertimento, como cinemas, teatros ou outros espetáculos, se, a despeito de sua condição, o valor pelos ingressos é o mesmo ?

Assim, o projeto de lei ora apresentado visa reparar uma injustiça para com nossos aposentados, que por anos a fio contribuíram para o bem estar social e o crescimento da Cidade, e que agora não têm condições para um simples momento de lazer, indo aos cinemas e teatros.